



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 01/2023 AO
CONTRATO N° 120/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
CAMPUS OURO PRETO E A
EMPRESA MAXIMA SERVICOS E
OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP n° 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS OURO PRETO**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Pró-Tempore **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 046.966.286-71, designado pela Portaria IFMG n° 1099, de 21/09/2023, publicação no DOU 22/09/2023, SEÇÃO 02 Página 19, e, de outro lado a Empresa **MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, n° 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Paulo César Vieira de Andrade, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade n° MG17.924.269, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 19/2022, processada sob o n° 23213.000167/2022-94** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n° 120/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23213.002357/2023-27.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 15/11/2023 até 14/11/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas

verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000092

Gestão/Unidade: 26409/158475

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170728

Elemento de Despesa: 339037

PI: LASSIP23REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 14 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 27/09/2023, às 15:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 28/09/2023, às 10:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 11:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 28/09/2023, às 17:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Xavier da Silva Filho, Testemunha**, em 29/09/2023, às 14:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1676845** e o código CRC **88F0F35E**.

23213.002357/2023-27

1676845v1